



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 1 de 2

INDICAÇÃO N.º 73/2025

AUTOR: Leonardo Odilon de Novais

EMENTA: A Criação do Grupo especializado na Guarda Civil voltado exclusivamente para proteção a vítimas de Violência Doméstica Familiar.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184 do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria Competente, para que seja realiza, a Criação do Grupo especializado na Guarda Civil voltado exclusivamente para proteção a vítimas de Violência Doméstica Familiar.

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e familiar é uma grave violação dos direitos humanos e um problema social que exige ações efetivas e especializadas para sua prevenção e combate. Diante do aumento dos casos de agressão contra mulheres, crianças, idosos e outros membros vulneráveis da família, torna-se fundamental a criação de um grupo especializado dentro da Guarda Civil, voltado exclusivamente para a proteção das vítimas desse tipo de violência.

Atualmente, muitas vítimas enfrentam dificuldades para denunciar seus agressores e obter proteção adequada, seja por medo, dependência financeira ou falta de suporte efetivo. Um grupo especializado proporcionaria um atendimento humanizado e ágil, garantindo um acompanhamento contínuo dos casos e a segurança necessária para que as vítimas possam se libertar do ciclo de violência.

A criação dessa equipe permitiria uma atuação integrada com órgãos como a Delegacia da Mulher, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a rede de assistência social, fortalecendo a efetividade das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Além disso, a Guarda Civil, devidamente capacitada, poderia realizar rondas preventivas, fiscalizar o cumprimento de medidas restritivas e oferecer suporte imediato em casos de risco iminente.

A iniciativa também contribuiria para a conscientização da sociedade, promovendo campanhas educativas e incentivando a denúncia de agressões. Com isso, a

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 2 de 2

atuação do grupo especializado não apenas protegeria as vítimas, mas ajudaria a reduzir os índices de reincidência e fortaleceria a segurança pública como um todo.

Portanto, a criação de um Grupo Especializado na Guarda Civil para a proteção de vítimas de violência doméstica e familiar é uma medida essencial para garantir o direito à segurança e à dignidade dessas pessoas. Trata-se de um investimento na proteção da vida e no fortalecimento das políticas de combate à violência, assegurando que nenhuma vítima fique desamparada.

Porto Real, 24 de março de 2025

Leonardo Odilon de Novais
Autor

Fernanda Emerenciano dos Santos
Coautora

INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 24 DE MARÇO DE 2025

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

